



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Proposta de Resolução n.º 96/XIII

No âmbito do processo de reforma da Estrutura de Comando da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), os Aliados decidiram, na Cimeira de Lisboa de novembro de 2010, e confirmaram, na Reunião de Ministros de Defesa de junho de 2011, a transferência de Itália para Portugal da STRIKFORNATO (Naval Striking and Support Forces NATO – estrutura multinacional integrada na Estrutura de Forças da OTAN que é liderada pelos EUA e tem por missão contribuir para a integração das forças navais e anfíbias deste Aliado nas operações da Aliança Atlântica), bem como da Escola de Sistemas de Informação e Comunicações da OTAN. Esta passará a designar-se Academia para a Informação e Comunicações da OTAN e ficará instalada em Oeiras, no Reduto Gomes Freire.

A Academia de Oeiras terá um quadro de pessoal constituído por cerca de 100 elementos, maioritariamente militares, com origem nos países Aliados e parceiros, e terá capacidade para receber até 200 alunos por semana, os quais serão igualmente originários dos países Aliados e parceiros. De acordo com a mais recente estimativa da OTAN, poderá receber cerca de 4 mil alunos por ano a partir de 2020. Em suma, trata-se de uma estrutura com uma dimensão significativa e que ocupará um lugar de destaque no âmbito das atividades de formação e treino disponibilizadas pela Aliança Atlântica, incluindo formação e treino na área da ciberdefesa, pelo que também contribuirá para a afirmação de Portugal nesse domínio.



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Neste contexto, constatou-se ser conveniente negociar com a OTAN um Acordo Internacional tendo em vista a definição, de forma desenvolvida, consolidada e adaptada à realidade nacional, do regime jurídico a aplicar à Academia de Oeiras, respetivo pessoal e alunos, bem como a outras estruturas da Agência para a Informação e Comunicações da OTAN (na qual estará integrada a Academia de Oeiras) que já se encontram ou venham a estar presentes em território nacional. Sendo estruturas de uma agência civil da OTAN, estas estão, por esse motivo, excluídas do âmbito de aplicação do Acordo Suplementar ao Protocolo sobre o Estatuto dos Quartéis-Generais Militares Internacionais criados em consequência do Tratado do Atlântico Norte, assinado em Bruxelas no dia 3 de dezembro de 2013, e aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 79/2014, de 4 de setembro.

O novo Acordo foi assinado em 29 de maio de 2019, em Oeiras, e reveste a forma de Acordo Suplementar à Convenção sobre o Estatuto da Organização do Tratado do Atlântico Norte, dos Representantes Nacionais e do Pessoal Internacional, assinada em Otava, em 20 de setembro de 1951, em conformidade com o disposto no artigo 25.º dessa Convenção.

Com este Acordo Suplementar à Convenção de Otava, pretende-se alcançar a uniformidade possível, em termos de benefícios, privilégios e imunidades, entre regimes aplicáveis a estruturas militares e civis da OTAN presentes em território nacional, procurando-se assim corresponder às expectativas da Aliança Atlântica, dos Aliados e dos Estados parceiros.

Assim:

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 197.º da Constituição, o Governo apresenta à Assembleia da República a seguinte proposta de resolução, com prioridade e urgência:



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Aprova o Acordo Suplementar à Convenção sobre o Estatuto da Organização do Tratado do Atlântico Norte, dos Representantes Nacionais e do Pessoal Internacional, assinada em Otava, em 20 de setembro de 1951, entre a República Portuguesa e a Organização do Tratado do Atlântico Norte, sobre o Estatuto da Agência de Informação e Comunicações da OTAN na República Portuguesa, assinado em Oeiras, em 29 de maio de 2019, cujo texto, nas versões autenticadas nas línguas portuguesa e inglesa, se publica em anexo.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 13 de junho de 2019

O Primeiro-Ministro

O Ministro dos Negócios Estrangeiros

O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares